PARECER Nº , DE 2000

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 63, de 2000, que dispõe sobre a inserção, nas fitas de vídeos eróticos e pornográficos, destinadas à venda ou aluguel no País, da mensagem "Faça sexo seguro. Use camisinha."

Relator: Senador GILVAM BORGES

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei da Câmara nº 63, de 2000, dispõe sobre a inserção, no início das fitas de vídeo contendo filmes eróticos e pornográficos, destinadas à venda ou aluguel no País, da mensagem "Faça sexo seguro. Use camisinha." durante, no mínimo, cinco segundos. A não existência da mensagem referida sujeita à apreensão do produto.

Determina, ainda, que a lei que derivar do projeto entrará em vigor cento e vinte dias após sua publicação.

Na Câmara dos Deputados teve pareceres favoráveis das Comissões de Educação, Cultura e Desporto, de Seguridade Social e Família, e de Constituição e Justiça e Redação.

Na primeira comissão recebeu uma emenda que restringiu o tipo de filme a trazer a mensagem (apenas as fitas que contivessem filmes eróticos e pornográficos), uma vez que o projeto previa, originalmente, que seriam alcançadas pela determinação todas as fitas de vídeo colocadas à venda ou a aluguel no País, qualquer que fosse o tipo e o conteúdo do filme que

contivessem. Na CCJR, recebeu três emendas para sanar inconstitucionalidade (determinação de prazo para regulamentação da lei pelo Poder Executivo), corrigir a técnica legislativa (cláusula de revogação que contrariava disposições da Lei Complementar nº 95, de 1998) e para aumentar o prazo para entrada em vigência da lei, considerado muito exíguo (originalmente de apenas trinta dias).

Encerrado o prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

A matéria está contemplada na legislação federal e, da mesma forma, não existem outras proposições tratando da matéria em tramitação nesta Casa.

II – ANÁLISE

A proposição é justificada como uma contribuição à prevenção das doenças sexualmente transmissíveis, "especialmente a aids", baseada em suposições de que a estratégia proposta é eficaz para estimular o uso de preservativo nas relações sexuais; que "atingirá um público bastante grande"; e que sua adoção representará um custo "insignificante" para os produtores daquelas fitas. Não apresenta, no entanto, elementos que permitam comprovar essas hipóteses.

Realmente, não é preciso realizar estudos para concluir que a inclusão da mensagem terá pouquíssimo ou nenhum impacto no custo da produção daqueles produtos. Não é óbvio nem facilmente deduzível, no entanto, que possa resultar em incremento do uso do preservativo, especialmente se o filme que se seguir a ela contradisser, pelo comportamento dos seus personagens, o que a mensagem propugna.

De qualquer forma, ainda que a estratégia seja de eficácia questionável e não atinja um número tão grande de pessoas, como supõe seu propositor e os deputados que a aprovaram, mal não vai fazer a ninguém.

III – VOTO

Em vista do exposto somos pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei da Câmara nº 63, de 2000.

Sala das Comissões, 18 DE ABRIL DE 2001.

SENADOR ROMEU TUMA, Presidente

SENADOR GILVAM BORGES, Relator